LEI Nº 3.255, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

*Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

04.18.1112.34 - 3130.07.01 - Serv. Terc. Encargos .....10.000.000,00
10.58.3231.07 - 4110.12.01 - Obras e Instalações .....60.000.000,00
**SOMA .....70.000.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

04.18.1112.34 - 4120.07.01 - Equip. Mat. Permanente .....10.000.000,00
10.60.3281.10 - 4110.12.01 - Obras e Instalações .....60.000.000,00
**SOMA .....70.000.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 28 de outubro de 1992.

***Galileu Teixeira Machado***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-126/92
Publicada no Jornal Agora, nº 4845 de 30/10/1992.